



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO

= DECRETO Nº 2800, DE 17 DE AGOSTO DE 2021 =

110

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

MARIA MADALENA DA SILVA, Prefeitura
Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições legais pela lei Orgânica,
através do artigo 78, Inciso I e;

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 130.628,82 (cento e trinta e mil, seiscientos e vinte e oito reais e oitenta dois centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento

Crédito	74	02.02.50	04.122.0065.2020	3.3.90.39.00	01.110.0000	
Recurso	43	02.02.30	04.123.0065.2060	3.1.90.11.00	01.110.0000	50.000,00
Crédito	74	02.02.50	04.122.0065.2020	3.1.90.39.00	01.110.0000	
Recurso	56	02.02.40	04.122.0065.2040	3.3.90.30.00	01.110.0000	10.000,00
Crédito	74	02.02.50	04.122.0065.2020	3.1.90.39.00	01.110.0000	
Recurso	62	02.02.40	28.843.0000.2035	3.3.90.91.00	01.110.0000	20.000,00
Crédito	274	02.05.60	12.306.0213.2115	3.3.90.30.00	01.110.0000	
Recurso	265	02.05.50	12.364.0226.2105	3.1.90.11.00	01.110.0000	28.628,82
Crédito	274	02.05.60	12.306.0213.2115	3.3.90.30.00	01.110.0000	
Recurso	267	02.05.50	12.364.0226.2105	3.3.90.30.00	01.110.0000	20.000,00
Crédito	275	02.05.60	12.306.0213.2115	3.3.90.30.00	02.100.0018	
Recurso	385	02.05.50	12.362.0219.2100	3.3.90.14.00	01.110.0000	2.000,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 6.499,71 (seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta um centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

Crédito	651	02.04.10	10.301.0150.2074	3.3.90.30.00	05.304.0007	
Recurso	149	02.04.10	10.301.0150.2070	3.3.90.36.00	01.310.0000	6499,71

Artigo 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 52.029,71 (cinquenta e dois mil, vinte e nove reais e setenta um centavos), o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO

= DECRETO Nº 2800, DE 17 DE AGOSTO DE 2021 =

111

crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

Crédito 74 02.02.50 04.122.0065.2020 3.3.90.39.00 01.110.0000

Recurso 75 02.02.50 04.122.0065.2020 3.3.90.40.00 01.110.0000 20.000,00

Crédito 147 02.04.10 10.301.0150.2070 3.3.90.30.00 01.310.0000

Recurso 149 02.04.10 10.301.0150.2070 3.3.90.36.00 01.310.0000 30.000,00

Crédito 227 02.05.50 12.365.0210.2082 3.3.90.30.00 02.273.0000

Recurso 228 02.05.40 12.365.0210.2082 3.3.9.39.00 02.273.0000 2.000,00

Crédito 356 02.03.10 08.244.0120.2144 3.3.90.30.00 05.312.0070

Recurso 85 02.03.10 08.244.0120.2144 3.3.90.14.00 01.510.0000 29,71

Artigo 4º - O crédito autorizado no artigo 1º, além dos cancelamentos dispostos no artigo 2º, será coberto com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, considerando a tendência do exercício (Art. 43, Inc. II e paragrafo 3º da Lei 4.320/64):

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aramina, 17 de agosto de 2021.

MÁRIA MADALENA DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRADA e Arquivada na forma da Lei.

Aramina, 17 de agosto de 2021.

Leandro Pieraço

Resp. pelo Exp. Da Secretaria